



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.556 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de novo prazo para cumprimento dos encargos de doação que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

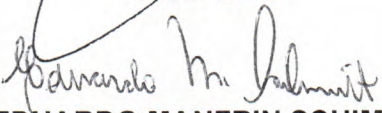
Art. 1º Fica concedido novo prazo, por 12 (doze) meses, improrrogável, para cumprimento dos encargos da doação a **TGA TECH GESTÃO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ/MF nº 07.013.507/0001-29**, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 20 de Julho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418, de 16 de Outubro de 2001, dos terrenos denominados **Fração C do Lote 07 da Quadra G e Área B3 do Lote 09 da Quadra G**, situados no Parque Industrial Mogi Guaçu, respectivamente, com áreas de 4.243,00m² e 4.234,88m², autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 1.360, de 27 de Março de 2018, consoante instruído nos autos do Processo Administrativo nº 4427/2015.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 1.360, de 27 de Março de 2018.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 31 de Agosto de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO